



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-031

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Ariranha/SP, 7 de julho de 2025.

A/c

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA

Ilmo. Presidente, Vereador Julio Aparecido Caprio

REF: VETO JURÍDICO

O **Poder Executivo** do Município de Ariranha/SP, representado pelo Prefeito **Emerson Antonio Trovó**, apresenta **VETO JURÍDICO** ao Projeto de Lei 025/25, de autoria da Ilma. Vereadora Lenita Afonso, conforme a seguir exposto.

1. O Projeto de Lei Ordinária n. 025/25 visou declarar como “*Utilidade Pública a entidade denominada ASSOCIAÇÃO ANJOS DE APOIO DE ARIRANHA*”.
2. Referido procedimento legislativo, embora tenha seguido seus trâmites regulares nos exatos termos de sua disposição regimental, acabou por aprovar norma **incompatível** com a legislação de regência, especialmente a Lei Estadual **2.574/80**, a qual determina a existência de **personalidade jurídica** (art. 1º, I), **funcionamento** de, no mínimo, 2 (dois) anos ininterruptos (II), **gratuidade** dos cargos de direção, isto é, sem remuneração (III).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-031

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

3. Em razão da **ausência de atendimento** a tais pressupostos, não se mostra possível a sanção do projeto em análise, considerando a ausência de atendimento de requisitos quando utilizada a legislação de regência.
4. Por tais razões, submeto o veto para apreciação desta n. Câmara de vereadores, pugnando por sua manutenção.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 50 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, resolve **VETAR**, o artigo 6º do Projeto de Lei nº 063/2023, originário dessa Casa de Leis, que “**INSTITUI O PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CÂNCER DE MAMA NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA-SP**”.

JUSTIFICATIVAS DO VETO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Ariranha,

Trata-se de matéria louvável que demonstra o interesse do Nobre Edil nos cuidados com a população de Ariranha, em especial com a saúde das mulheres.

Porém o Município não pode assumir o compromisso e, principalmente a responsabilidade de realizar contratações de profissionais e/ou estabelecimentos especializados, o que implicaria em um aumento de despesas, e assim, demandando estudo e impacto orçamentário-financeiro, a depender ainda da disponibilidade de dotação orçamentária. Em se tratando de questões que acarretem aumento e criação de despesa, a atribuição para tanto seria privativa do Chefe do Executivo Municipal, podendo ainda a matéria ser objeto de Representação de Inconstitucionalidade.

Expostos os motivos que fundamentam a impugnação que oponho ao Artigo 6º do Projeto de Lei nº 063/2023, **VETO-O** e devolvo o assunto ao reexame



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-031

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

dessa ilustre Câmara de Vereadores, reiterando a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
Prefeito Municipal